

O COMBATE Nº242, de 2 de Setembro de 1956.

**Lei N. 370**

de 10 de agosto de 1956

Dispõe sobre subvenção extraordinária ao Lar Monsenhor Filipo.

3058

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder ao Lar Monsenhor Filipo, no corrente exercício, uma subvenção extraordinária de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) abrindo crédito adicional dessa importância para a efetividade dessa importância.

§ Único—Para atender à despesa fica o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito até o montante fixado, pelo prazo de seis (6) meses e com juros não superiores a doze por cento ao ano.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de agosto de 1956.

**André Alckmin Filho—Prefeito**

Publicada nesta P. na data supra.

**Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente**

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 37.

**Sergio Altino Moreira Ribeiro—Secretário**

camara